



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-041/2020**  
**LEI 13.979/2020 – COVID-19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL.**



**P R E F E I T U R A D E**  
**BARCARENA**

**EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Data de Abertura: 07 de agosto de 2020 - Horário: 09h00min (horário de Brasília)**

**Observação:** Devido a matéria referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 9-041/2020 não ter sido publicada na imprensa oficial na data prevista, serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 07/08/2020 às 09h00 (horário de Brasília), sendo remarcada para o dia 12/08/2020, no mesmo horário.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

**QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020 - LEI 13.979/2020 – COVID-19**  
**P.A./CPL Nº. 411/2020**

Data de abertura: 12/08/2020 às 09h00min, no sítio  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DESINFECÇÃO POR RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA PARA O COMBATE AO COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**

**SRP?**

Sim  Não

Valor total estimado: R\$ 271.240,00

Adjudicação: POR ITEM

**Itens exclusivos ME/EPP?**

Sim  Não

**Reserva de quota ME/EPP?**

Sim  Não

**Decreto 7.174?**

Sim  Não

**Vistoria?**

Obrigatória  Facultativa  
 Não se aplica

**Amostra/Demonstração?**

Sim  Não

**Margem de preferência?**

Sim  Não

**Prazo para envio da proposta e documentação:**

Até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ou seja, até **12/08/2020** às **09h00min**.

**Pedidos de esclarecimentos e impugnações:**

Até um dia útil anterior à data de abertura, ou seja, até o dia **11/08/2020**, para o endereço:  
[pregaoeletronico.pmb@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.pmb@gmail.com)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da PMB/PA pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "980425"**.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena, endereço:  
[www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao), opção: **CLIQUE AQUI - Processos Licitatórios e Contratos**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DESINFECÇÃO POR RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA PARA O COMBATE AO COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**

**ÍNDICE**

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	4
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
9	DA HABILITAÇÃO	14
10	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	21
12	DOS RECURSOS	21
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	22
15	DO TERMO DE CONTRATO	22
16	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	23
17	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	23
18	DO PAGAMENTO	23
19	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
20	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
22	DOS ANEXOS	29
23	DO FORO	30

**ANEXOS**

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	31
II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	39
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	46



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020  
(Processo Administrativo nº. 411/2020)**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 06.079.623/0001-88, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barcarena, designados pela Portaria nº 0122/2020-GPMB, de 28.04.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 29.04.2020, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos da **Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/219, de 20 de setembro de 2019, do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará FAMEP de 19.10.2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 12/08/2020**

**Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DESINFECÇÃO POR RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA PARA O COMBATE AO COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, EM CONFORMIDADE COM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos **quanto** às especificações do objeto.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por sua Secretária a Sr.<sup>a</sup> Ivana Ramos do Nascimento.

**2.2. Não haverá órgãos participantes.**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 do Decreto municipal nº. 1216, de 2017.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1 Qualquer empresa, **enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para do **ITEM** do Termo de Referência.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

- 4.3.2 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.3 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.3.4 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.3.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.3.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.3.8 Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 4.3.9 Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**Nota explicativa:** O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

- 4.3.11 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 5.3.5 acima.

- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7 Que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário contendo apenas 2 (duas) casas decimais;

6.1.1.1. O site Comprasnet, sítio do presente certame, opera com 4 (quatro) casas decimais. Na fase de julgamento das propostas será considerado tão somente 2 (duas) casas decimais para a classificação da proposta mais vantajosa.

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)** para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**6.4.** As propostas terão validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **doze horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.20.** Em relação ao item objeto deste Edital, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **01h (Uma hora)**, envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.29.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

**8.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no item **1 (quantitativo/especificações técnicas/valores referenciais de mercado)**, subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**8.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Comprasnet com, no mínimo, **doze horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **01h (uma hora)**, sob pena de não aceitação da proposta.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

8.5.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**8.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

8.6.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**8.10** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

**9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, dos Níveis I ao IV e VI do cadastro da pessoa jurídica e da documentação complementar especificada neste Edital.

**9.2** As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, dos Níveis I ao IV e VI, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.3** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 3.4, do item 3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, mediante consulta ao:

9.3.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

9.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.4** As consultas previstas nas Condições previstas nos subitens 9.3.1 à 9.3.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**Nota importante:** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**Nota explicativa:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública **interessada**, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

**Nota explicativa:** Dispõe a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, que: “Art. 16. A regularidade, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

9.4.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**9.6 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

9.6.1 Autorização e/ou Licença de Operação Ambiental, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município sede da Empresa;

9.6.2 Autorização e/ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da Empresa

**Fundamentação legal e jurisprudencial para exigência da autorização/licença, expedida pelo órgão competente, descrita no subitem 9.6.1 e 9.6.2 acima:**

A Lei 8.666/1993 admite a possibilidade de se exigir, a título de habilitação jurídica, ‘ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir’ (terceira parte do Art. 28, inc. V)”. Vejamos:

“Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:  
(.....)

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.” (Destacamos)

Assim como no Art. 30, inciso IV da referida lei, também admite-se a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Vejamos:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
(.....)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.” (Destacamos)

Pág. 15 de 46



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-041/2020

TIPO MENOR

No afã de comprovar a regularidade da exigência da Autorização e/ou Licença de Operação Ambiental e Autorização e/ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, destacamos o Informativo de Licitações e Contratos do TCU – Tribunal de Contas da União, que confere total legalidade e fundamento ao presente certame, vejamos:

... “Segundo o relator, a apresentação da referida licença deve ocorrer mesmo na fase de habilitação, caso contrário, “como o prazo para obtenção da licença junto aos órgãos competentes pode demorar até 120 dias, não haveria garantias para a Administração de que, se a licitante vencesse o certame, seria, de modo célere, autorizada a operar, pelo IPAAM e Vigilância Sanitária, acarretando, desse modo, risco à execução contratual”.

**Fonte: Informativo de Licitações e Contratos 28/2010. (Destacamos)**

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/publicacao/licen%25C3%25A7a/PUBLICACAO%253A%2522Informativo%2520de%2520Licita%25C3%25A7%25C3%25B5es%2520e%2520Contratos%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/3/%2520?uuid=fa952df0-d34b-11ea-b3cb-b57bc68b93a0>

Dentre as atividades que se sujeitam ao regime de vigilância sanitária e que, portanto, **demandam a referida autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, de acordo com o previsto no art. 8º, § 1º, inc. XI, da Lei 9.782/1999, encontram-se a quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.**

“Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública:  
(.....)

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

**XI - quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetidos a fontes de radiação.** (Destacamos)

### 9.6.3 CAPACIDADE TÉCNICA:

**9.6.3.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.6.3.2** Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

**9.6.3.3** Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

**9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil**, conforme o caso, e **assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.1.1 A documentação constante no SICAF será considerada para fins de comprovação da documentação exigida no subitem 9.7.1 (balanço patrimonial).

9.7.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

9.7.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.7.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7.5 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

9.7.6 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

### 9.8 OUTROS DOCUMENTOS

9.8.1 A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

9.8.1.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.8.1.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

9.8.1.3 Declaração de Proposta Independente (DPI)

**Nota explicativa:** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de **pequeno** porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), conforme art. 26 e do decreto federal 10.024/2019.

9.10 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail [pregaoeletronico.pmb@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.pmb@gmail.com). Posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.10.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

9.11 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.11.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.11.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até **01h (uma hora)**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.13.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.13.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

9.18 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.19 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.20 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.21 Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993;

9.21.1 Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.21.2 Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

9.21.3 O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

9.22 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

9.23 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até **01h (uma hora)**, a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Comprasnet e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **1 (um) dia** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual

### 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 O Contrato terá vigência de acordo com o estabelecido no Art. 4º-H da Lei Federal 13.979/2020, ou seja, duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência da saúde pública.

15.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**Nota Explicativa:** A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de até **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

**15.4** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**Nota explicativa:** O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

**15.5** A contratada deverá garantir (obrigatoriamente) possuir **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** no Estado do Pará para início imediato da prestação do serviço/locação do equipamento após assinatura do contrato.

15.5.1 Caso a empresa não possua ASSISTÊNCIA TÉCNICA no Estado do Pará, a mesma deverá apresentar a comprovação em até 30(trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante a justificativa e aceite da Secretaria Municipal de Educação, a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que deverá informar os dados bancários no momento da emissão da nota fiscal emitida pela contratada.

18.1.1 O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

18.1.2 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

**18.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**18.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, Departamento ou Setor da mesma.

**18.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

**18.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**18.14** Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

18.14.1 As assinaturas digitais aceitas após as atualizações padrões da ICP-Brasil, são de criptografia SHA256.

18.14.2 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

**18.15** A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

- 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 Não manter a proposta;
- 19.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 19.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Barcarena e demais Secretarias, Fundos municipais e especiais e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 19.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.4.1 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.
- 19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6** Para os fins da infração elencada no subitem 23.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até às 17:00 do dia 11/08/2020**, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital. Os prazos são imutáveis, qualquer que seja sua forma de envio, tanto eletrônica quanto via protocolo da Prefeitura.

20.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaoeletronico.pmb@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.pmb@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

**20.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento da impugnação.

20.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.2.2 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme Art. 20 do Decreto municipal nº. 1216, de 17 de outubro de 2017.

20.2.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

**20.3** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3** A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.13 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

21.3.1 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 21.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

**21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.8** O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

**21.9** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição

**21.10** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.11** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

**21.12** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

**21.14** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.15** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**21.16** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.17** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.18** As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

**21.19** Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

**21.20** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**21.21** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**21.22** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)(**UASG 980425**); [www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena) e [www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico) (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **22 DOS ANEXOS**

**22.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.1.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.1.3 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

**23 DO FORO**

**23.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Barcarena-PA, 04 de agosto de 2020

---

**Ivana Ramos do Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desenvolvimento Social.  
Decreto nº 0002/2017 - GPMB

---

**Thais Silva Quaresma**  
Pregoeira da CPL – PMB  
Portaria nº 0122/2020 - GPMB



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-041/2020

TIPO MENOR

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL – SEMED.**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 017/2020.**

**1. OBJETO**

1.4. O presente termo de referência tem como objeto **Serviço de locação de equipamentos para desinfecção por radiação ultravioleta para o combate ao COVID – 19 nas Unidades de Ensino no Município de Barcarena/Pa.** conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento;

**Serviço de locação de equipamentos para desinfecção por radiação ultravioleta para o combate ao COVID – 19 nas Unidades de Ensino no Município de Barcarena/Pa**

**LIVRE CONCORRENCIA**

Item	CATS ER	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - 12.122.0074.2.137 - Manutenção da Secretaria Municipal educação.	Quant. Equipamentos	Média/ Valor Unit (R\$)	Média/ total ao mês (R\$)	MÊS	Média/Valor Global(R\$)
1	20885	Locação de Equipamentos modular para desinfecção de ambientes escolares e superfícies por meio da utilização de raios ultravioletas, composto por sistema de aplicação de quatro módulos imantados independentes com quatro lâmpadas de no mínimo 60W cada e potência total mínima de 240W total, controle remoto por rádio frequência para acionamento à distância, avisos sonoros e visuais de energização e sirene indicativa de luzes acesas. Comprimento de onda de 254nm, medindo aproximadamente 32 cms de comprimento, 30 de largura, 50 cms de altura. Capacidade de desinfecção de ambientes de 50m2 em aproximadamente 10 minutos. Voltagem 127-220V.	36	R\$ 4.600,00	R\$ 165.600,00	6	R\$993.600,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 993.600,00</b>

1.5. O quantitativo e respectivo valor do item está discriminado na tabela acima.

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 6 meses, conforme prevê o Art. 4 –G da Lei 13.979/2020.

1.7. Tendo a necessidade e o quantitativo for insuficiente para atender maiores demandas dentro da realidade do município de Barcarena, conforme a lei 13.979/2020, que prevê acréscimos de 50% da quantidade do objeto licitado.

**2. JUSTIFICATIVA**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

- 2.1. **Considerando** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID 19), e, em razão disso, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Brasil reconheceu o estado de calamidade pública de importância Internacional.
- 2.2. **Considerando** que o Ministério da Saúde –MS, por meio da Portaria MS nº 356, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, importando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença.
- 2.3. **Considerando** o Decreto Municipal nº 0095/2020 – GPMB, de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona vírus – COVID 19 no município de Barcarena. Em seu Art. 1º que definiu a suspensão de aulas na Rede Municipal de Ensino.
- 2.4. **Considerando** o Decreto Municipal nº 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19;
- 2.5. Com isso, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020 criou uma nova hipótese de Pregão Eletrônico, de caráter temporário (art.4º - G) e específico “**para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**”
- 2.5.1. Essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **poderá ser aplicada por qualquer ente da federação;**
- 2.6. **Considerando** a Medida Provisória nº 926, de 2020, que dispõe dos procedimentos para aquisições destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Corona vírus;
- 2.7. **Considerando** a necessidade de adotar medidas que garantam segurança e saúde a todos, incluindo servidores, colaboradores, profissionais, alunos e comunidade em geral.
- 2.8. De acordo com as pesquisas recentes, a radiação UV-C, a forma mais agressiva dos raios ultravioleta, atua como germicida, evitando a propagação dos vírus (incluindo o coronavírus). O vírus pode persistir durante muitas horas e até dias em diversas superfícies, como metais, vidros, plásticos, porcelanas e madeiras.
- 2.9. De acordo com matéria da revista veja, essa tecnologia é usada há mais de um século para esterilização de hospitais, aviões, escritórios, fábricas e água – onde seu uso começou. Ela é fundamental para higienizar água potável, pois alguns parasitas são resistentes a desinfetantes químicos. Embora não tenha havido nenhuma pesquisa sobre a eficácia da radiação artificial UVC contra o Sars-Cov-2, estudos anteriores mostraram sucesso em destruir o Sars. Como resultado, seu uso entrou na de frente



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

na luta contra o novo coronavírus. No final de março, o Instituto de Física de São Carlos (IFSC) da USP cedeu à Santa Casa da Misericórdia da cidade rodos UV-C para a descontaminação dos pisos do hospital, de acordo com informações do Jornal da USP. Na China, ônibus inteiros são esterilizados com essa tecnologia. Emissores de UVC limpam o chão dos hospitais em diversos países e até alguns bancos usam essa luz para desinfetar dinheiro. Fonte da pesquisa: <https://veja.abril.com.br/saude/coronavirus-radiacao-e-nova-arma-para-desinfeccao/>

- 2.10. Essa radiação elimina vírus, bactérias e outros micro-organismos porque consegue penetrar nas células desses patógenos e seu código genético. Também há evidências de que os raios ultravioletas podem danificar os aminoácidos e proteínas que protegem o vírus ou permitem que ele se ligue e infecte uma célula hospedeira.
- 2.11. Os espaços internos das unidades escolares devem ser desinfetados com luz ultravioleta em uma intensidade superior a 1,5 watts por metro quadrado. Uma lâmpada, tem o poder de desinfetar ambientes fechados e objetos, como roupas, celulares, maçanetas, entre outros, em um período de tempo de 10 minutos.
- 2.12. A higienização e a prevenção é um dos principais fatores entre as medidas que devem ser adotadas para evitar a propagação do corona vírus SARS-CoV-2, causador pelo COVID-19, conforme orientam os órgãos e autoridades da saúde pública. Os equipamentos de desinfecção através de luz ultravioleta C tem sua eficácia comprovada através de estudos realizados por cientistas e universidades internacionais. Como vantagem da utilização desta tecnologia, podemos citar a ausência de produtos e resíduos químicos, tempo reduzido na desinfecção das superfícies e ambientes, e maior segurança para os servidores que atuam na limpeza dos espaços físicos das unidades de ensino, além de garantir a segurança a saúde dos alunos e servidores, profissionais da educação e comunidade em geral que necessitam dos serviços desta secretaria em suas unidades de ensino, justificando assim a aquisição do serviço.
- 2.13. Este serviço caracteriza-se como emergencial tendo como base o artigo 4º - G da Lei 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal nº 0096/2020 – GPMB, de 20 de março de 2020.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviços comum a ser contratado através do Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 4º - G, da Lei nº 13.979/20, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB e Lei Federal nº 8.666/93 (lei de licitações).
- 3.2. Tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da covid-19, a lei estabelece, ainda, a **redução pela metade dos prazos** referentes às licitações na modalidade pregão, quando estas visarem a **aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus**.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

- 4.1. O prazo de execução objeto deste termo de referência é de 10(dez) dias, contados do(a) emissão da ordem de serviços.
- 4.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- 4.3. O serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e material.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;
- 5.2. O licitante deverá ter o certificado de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária local do licitante.
- 5.3. Deverá ter licença ambiental de operação, emitida pela secretaria do meio ambiente da empresa sede do licitante.
- 5.4. Para a segurança de quem vai operar de maneira segura o equipamento, considerando que as lâmpadas emitem radiação ultravioleta de alta intensidade que pode causar queimaduras e conjuntivite. A pele e os olhos não podem ser expostos de forma direta ou indireta a radiação. Sendo obrigatório o uso de equipamento adequado Caso tenha que ficar exposto a radiação do equipamento utilizar vestimenta que cubra todas as partes do corpo bem como luvas e óculos com proteção UV, roupa de proteção UV, mascaras de proteção nº 95 e botas de segurança industrial. (Informações dos EPI's no encarte I do termo de referência).

**6. CAPACIDADE TECNICA**

- 6.1. Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e a população municipal e consequentemente traria com isso danos ao interesse público. Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja. É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deverá disponibilizar técnicos capacitados para instalação dos equipamentos e treinamentos de servidores que serão delegados pela contratada para instruir e capacitar na operação dos equipamentos objeto deste termo de referência em todas as escolas onde serão instalados.
- 8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.2.1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
    - 8.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

- 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5. Para assinatura da Carta Contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO** o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desenvolvimento Social**

\_\_\_\_\_

**Pierre Thiago dos Santos Martins**

**CARGO: Fiscal de Contrato**

**DECRETO/PORTARIA: Nº057/2019-GAB/SEMED.**

**10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: **Ezequiel Soares da Fonseca**

**CARGO: Agente de Portaria/Concursado.**

**Matricula: 98167/1**

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, sob o título:

**18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1812 – Secretaria Municipal de Educação.**

**12.122.0074.2.137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.**

**3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**3.3.90.39.12 – Locação de maquinas e equipamentos.**

**Valor Global: R\$ 993.600,00 (Novecentos e noventa e três mil, seiscentos reais).**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os registros contábeis serão executados de acordo com a lei orçamentaria vigente.

**Departamento de Contabilidade**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será após a entrega do objeto licitado e será efetuado de forma mensal após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado pela Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social responsável pelo recebimento.
- 11.2. Desse modo, como sabemos, a regra a ser seguida pela Administração é a realização de pagamentos somente após a entrega do bem ou execução do serviço.

**12. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 12.2. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 12.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena através da secretaria Municipal de Educação.
- 12.4. Todos os materiais contratados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes
- 12.5. Este termo de referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**13. ANEXOS**

- 13.1. Cotação de Preços.  
13.2. Mapas de Apuração.  
13.3. Portaria Fiscal de Contrato.

Barcarena, 10 de julho de 2020.

**IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 0002/2017 – GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**Paulo Sérgio Matos de Alcântara**  
Prefeito Municipal de Barcarena



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

**ENCARTE I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2020**

**Objeto: Serviço de locação de equipamentos para desinfecção por radiação ultravioleta para o combate ao COVID – 19 nas Unidades de Ensino no Município de Barcarena/PA**

**Informações para operar de maneira segura o equipamento**

**Importante: O NÃO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ACARRETERÁ EM SÉRIOS DANOS A SAÚDE.**

**Segurança**

As lâmpadas emitem radiação ultravioleta de alta intensidade que pode causar queimaduras e conjuntivite. A pele e os olhos não podem ser expostos de forma direta ou indireta a radiação. Obrigatório o uso de equipamento adequado Caso tenha que ficar exposto a radiação do equipamento utilizar vestimenta que cubra todas as partes do corpo bem como luvas e óculos com proteção UV.

✓ **ÓCULOS COM PROTEÇÃO UV**

O uso dos óculos de proteção UV é obrigatório e de extrema importância para sua segurança (Norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015)

✓ **ROUPA DE PROTEÇÃO UV**

Item obrigatório para proteção da pele contra a ação da luz ultravioleta. Macacão de segurança fechamento frontal com zíper e sobreposição com uma pala com fita de argola e gancho, elástico no capuz, tornozelos e pulsos, costuras termos seladas.

✓ **LUVAS DE PROTEÇÃO**

As luvas de proteção, além de ajudar a impedir que a radiação pegue em suas mãos, ajudam a inibir a contaminação pós-esterilização. Referência Luvas de procedimento em Látex

✓ **MÁSCARA DE PROTEÇÃO**

A máscara ajuda a não contaminar o ambiente após a esterilização. Referência N95

✓ **BOTAS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL**

O uso das botas impede a proliferação da radiação para os pés e calcanhares, garantindo assim total proteção.

✓ **LÂMPADAS**

Nunca manusear as lâmpadas assim que desligadas, aguardar cerca de 40s, pois as mesmas podem estar quentes.

**OBS.: EM HIPÓTESE ALGUMA, NENHUMA PARTE DO CORPO DEVE FICAR EXPOSTA A LUZ!**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº..... COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020  
(Processo Administrativo nº. 411/2020)**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DE BARCARENA, E A  
EMPRESA .....**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO,** do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nomeada através do Decreto nº. xxxxxx/xxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 411/2020 e em observância às disposições da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-041/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-041/2020**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DESINFECÇÃO POR RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA PARA O COMBATE AO COVID-19 NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BARCARENA/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR – R\$
1					
2					



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de seis meses com início na data de assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.1.1. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para o exercício de 2020, conforme item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-041/2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento da prestação dos serviços entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social responsável pelo recebimento

5.2. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que deverá informar os dados bancários no momento da emissão da nota fiscal emitida pela contratada.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

5.3. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento.

5.4. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

6.2.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.2.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.2.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.2.4. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O equipamento deverá ser entregue conforme endereço indicado na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social – SEMED, ou Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena.

7.2 O prazo para realização da entrega do equipamento será de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da ordem de serviços.

7.3 A empresa deverá apresentar o **Certificado de Calibração** do equipamento a fim de comprovar que o mesmo está atendendo as exigências do Termo de Referência e apto para utilização e desinfecção dos ambientes.

7.4 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.5 O serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e material.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

### 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, designado pela CONTRATANTE, na forma



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

estabelecida no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-041/2020 e conforme abaixo:

Nome do servidor responsável: \_\_\_\_\_  
Cargo/função: Fiscal de Contratos  
Portaria nº: 0XX/20XX - XXXX

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-041/2020 e conforme abaixo:

9.2. A contratada deverá garantir (obrigatoriamente) possuir **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** no Estado do Pará para o início imediato da prestação do serviço/locação do equipamento após assinatura do contrato.

9.2.1. Caso a empresa não possua ASSISTÊNCIA TÉCNICA no Estado do Pará, a mesma deverá apresentar a comprovação em até 30(trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante a justificativa e aceite da Secretaria Municipal de Educação, a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

9.3. A Contratada deverá disponibilizar técnicos capacitados para instalação dos equipamentos e treinamentos de servidores que serão delegados pela contratada para instruir e capacitar na operação dos equipamentos objeto deste contrato em todas as escolas onde serão instalados.

9.4. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

9.5. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.6. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.7. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.8. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.9. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.10. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.11. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.11.1. As assinaturas digitais aceitas após as atualizações padrões da ICP-Brasil, são de criptografia SHA256.

9.11.2. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.12. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020 e seus anexos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato.

10.2. Fiscalizar o bom andamento da realização do serviço pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-041/2020.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020**

**TIPO MENOR**

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-041/2020

TIPO MENOR

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº. 411/2020**

**Pregão Eletrônico nº 9-041/2020**

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-041/2020 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ \_\_\_\_ \_\_\_\_ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Conforme termo de referência)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1				
2				
3				

<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>
-----------------------------

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

**Observações:**

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.